



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

RESOLUÇÃO N° 03, 21 DE MARÇO DE 2022.

Autoria: A Mesa

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES A PARTIR DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

EDUARDO DE LARA, Presidente da Câmara Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso IV, do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal em Sessão ordinária, realizada em 21 de março de 2022, aprovou por 09 (nove) votos, e eu promulgo a seguinte **Resolução**:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 29, inciso VI, da Constituição do Estado, a remuneração do Vereador da Câmara do Município de Iguape, para o exercício de 2025, é fixada em R\$ 7.596,67 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo único – Além do subsídio tratado no “caput” deste artigo, o Vereador perceberá, conforme previsão em lei específica:

- I – décimo terceiro salário e eventual adiantamento;
- II – remuneração de férias, acrescida do terço constitucional;
- III – indenizações;
- IV – auxílio alimentação;
- V – vale refeição;
- VI – auxílio saúde;
- VII – prêmios ou bônus de produtividade;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

VIII – gratificação por participação em órgão deliberativo;

IX – gratificação por tarefas especiais;

X – salário família;

XI – diárias para viagens.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE IGUAPE, EM 21 DE MARÇO DE 2022**

**EDUARDO DE LARA
PRESIDENTE**